



INFORMAÇÃO Nº 1431/2024/SED/DIEN

Florianópolis, 19 de dezembro de 2024.

REFERÊNCIA: Processo SCC 15954/2024, que encaminha o Ofício nº 2204/SCC-DIAL-GEAPI, expedido pela Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil, contendo cópia do Pedido de Informação nº 0232/2024, subscrito pelo Deputado Mário Motta, por meio do qual solicita informações acerca da implementação da Lei nº 14.254/2021 em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1607/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Processo SCC 15954/2024, que encaminha o Ofício nº 2204/SCC-DIAL-GEAPI, expedido pela Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil, contendo cópia do Pedido de Informação nº 0232/2024, subscrito pelo Deputado Mário Motta, por meio do qual solicita informações acerca da implementação da Lei nº 14.254/2021 em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1607/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Diretoria de Ensino/Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares informa o que segue sobre os itens que tratam da identificação precoce de estudantes com sinais de TDAH:

**i) Quais ações implementadas pela Secretaria de Estado da Educação (SED) para garantir a identificação precoce e o encaminhamento para diagnóstico de educandos com dislexia, TDAH e outros transtornos de aprendizagem, conforme disposto no artigo 1º da referida lei?**

Ratificamos que o diagnóstico de TDAH é fundamentalmente clínico e, de acordo com o *American Psychological Association/APA* (2014), possui critérios operacionais claros e bem definidos. Estudiosos como Rohde e Halpern (2004) afirmam, também, que a base do diagnóstico está formada pela história, pela observação do comportamento e pelo relato dos pais e dos professores sobre o funcionamento da criança nos diversos ambientes que ela frequenta. Portanto, a identificação desses estudantes envolve ações que ultrapassam o espaço escolar e necessitam de um olhar qualificado de profissionais especialistas.

Dito isto, salientamos que a Política Estadual de Educação Especial de Santa Catarina prevê orientações aos professores com intuito de qualificar os processos de aprendizagem para



estudantes com Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), além do atendimento de serviço especializado, em período oposto ao da rede regular de ensino, por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em parceria com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), responsável pelas assessorias e capacitação dos professores que atuam na rede regular de ensino.

**ii) Quais as medidas adotadas para assegurar a formação continuada dos professores da educação básica, capacitando-os a identificar sinais precoces de transtornos de aprendizagem e a realizar atendimentos adequados, conforme estabelecido no artigo 5º da lei?**

Esclarecemos que os professores de Educação Especial que atuam no AEE são professores efetivos na FCEE cedidos para a SED, por meio de convênio entre as duas entidades, para atuar nas salas de recursos multirecursos funcionais, e professores selecionados em processo seletivo. No Órgão Central desta Secretaria há uma Coordenação de Educação Especial e, em cada Coordenadoria Regional de Educação, também há uma equipe de técnicos que respondem pela Educação Especial junto às escolas da sua abrangência.

Recentemente, pela Portaria N° 901/2024, a SED implantou os Núcleos de Acompanhamento Pedagógico e Formação de Professores e Gestores das Coordenadorias Regionais de Educação e respectivas unidades escolares, a fim de articular e desenvolver acompanhamento pedagógico, bem como processos de formação continuada junto às equipes pedagógicas, gestores e docentes da educação básica e profissional das unidades escolares situadas na jurisdição de cada CRE, considerando as diferentes etapas e modalidades da Educação básica e profissional.

**iii) A SED dispõe de dados sobre o número de educandos que foram identificados e encaminhados para diagnóstico ou atendimento terapêutico especializado nos últimos dois anos? Em caso afirmativo, solicita-se os números e informações sobre a metodologia de acompanhamento.**

Até o momento não foi possível estabelecer nenhum protocolo junto à Secretaria de Estado da Saúde para fins de encaminhamentos para diagnóstico precoce ou tratamento de estudantes com sinais de TDAH.

**iv) Existe alguma articulação entre a SED e a Secretaria de Estado da Saúde (SES) para garantir o apoio terapêutico especializado na rede de saúde, conforme prevê o artigo 1º? Em caso afirmativo, quais são os fluxos e os serviços disponibilizados?**

Em maio de 2024, o coordenador do Centro de Apoio Operacional da Saúde Pública, Dr. Douglas Roberto Martins, por meio do Ofício nº 97/2024/CSP solicitou a indicação de representantes permanentes para compor o Grupo de Trabalho (GT) - Neurodivergências (TDAH, Dislexia, TEA, Altas Habilidade e Superdotação). Para compor a representação do Poder Público foram indicados dois representantes - um titular e um suplente da Coordenação de Educação Especial da Diretoria de Ensino da SED, da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAHS) Secretaria de Estado da Saúde (SES).

O objetivo do GT é fortalecer o diálogo com o Poder Público para contribuir no aprimoramento do atendimento prestado a pessoas, sobretudo, crianças e adolescentes, com neurodivergências no Estado de Santa Catarina. Dentre as demandas levantadas pelo GT estão a: criação de um protocolo/fluxo intersetorial para as políticas, com o intuito de haver uma melhor articulação; a unificação das filas de espera de todos os serviços; estabelecimento de protocolo



e organização de fluxos, com respaldo científico, para os diagnósticos e formação e capacitação para profissionais no atendimento às neurodivergências.

**v) Foram desenvolvidos protocolos ou diretrizes específicas para orientar as escolas da rede estadual na implementação das disposições da Lei nº14.254/2021? Caso positivo, solicita-se cópias e informações detalhadas.**

Quando há a apresentação do laudo com diagnóstico de TDAH por parte dos responsáveis, a unidade escolar sinaliza no cadastro do estudante no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SIGGESC) e encaminha a documentação para análise da equipe técnica da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), que emite um parecer favorável à frequência no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Ainda que não se tenha implementado um programa específico para identificação do TDAH, a rede estadual de ensino busca não só garantir o aprendizado inclusivo e qualificado para estes estudantes, mas, também, tem percebido avanços nos processos relacionados às aprendizagens escolares, melhorando as habilidades executivas que estão em defasagem e interferem no processo acadêmico de estudantes com TDAH em sala de aula. Esse trabalho deve ser abordado no ambiente de atendimento no AEE, nas assessorias à rede regular e na orientação aos familiares. Já o professor do AEE, além de instigar ao conhecimento, deve agir como estimulador externo, motivando e atraindo a atenção para as atividades de sala.

Elaborado em conjunto pelas instituições responsáveis pela política de Educação Especial no estado – a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED/SC) – o documento “Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Regular de Ensino de Santa Catarina” é resultado do compromisso com a qualificação do processo de inclusão dos estudantes com deficiências, trazendo um capítulo específico para o atendimento do estudante de TDAH.

No site da SED também está disponibilizado para todos os professores orientações sobre deficiências e transtornos (anexo ao processo).

Reiteramos que o trabalho da Educação Especial se respalda no reconhecimento das características e subjetividades que envolvem o estudante com TDAH e nas reflexões a respeito de uma prática que procure eliminar as barreiras atitudinais que interferem no aprendizado acadêmico e promovam caminhos que facilitem o trabalho do professor – ou, ainda, que incidam no desempenho do estudante e na sua interação com o outro, na constituição de novos paradigmas que beneficiem as diversas formas de aprender.

Ademais, salientamos que, em 2023 foi aprovada, em Santa Catarina, a Lei nº 18.687, que institui a Semana Estadual de Identificação e Conscientização sobre a Dislexia, a ser celebrada anualmente, entre os dias 03 e 10 de outubro. Durante a referida semana, o laço azul com laranja foi utilizado como símbolo de conscientização sobre a Dislexia.

Além disso, em meados de 2023 a equipe da DIEN atendeu em audiência a representante do Instituto Domlexia e uma representante do Grupo de Pais e pessoas com Dislexia do Estado de Santa Catarina. Na referida audiência, foram planejadas ações relacionadas ao programa de identificação e tratamento da dislexia. Uma dessas ações foi a divulgação de cartazes informativos enviados à SED pelo Instituto Domlexia, no final de 2023.

Esses materiais foram considerados instrumentos consistentes relacionados às ações de identificação da dislexia, uma vez que apresentam informações relativas às características, sintomas e diagnóstico da dislexia. Em 2024, os cartazes foram



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO

encaminhados às 37 Coordenadorias Regionais de Educação, contemplando todas as escolas estaduais de Santa Catarina, do Ensino Fundamental ao Ensino Médio.

No dia 06 de novembro de 2023, houve a segunda reunião entre SED e SES, onde ficou acordada a necessidade de um levantamento das redes municipais de educação, no que tange à composição das equipes multidisciplinares das Secretarias Municipais de Educação. Para isso, com o objetivo de diagnosticar o cenário das equipes multidisciplinares com relação ao atendimento dos estudantes com dislexia, outros transtornos de aprendizagem e deficiências, no território catarinense, foi encaminhado um formulário às Secretarias Municipais de Educação, com prazo de resposta para abril de 2024, a fim de iniciar o trabalho de colaboração entre SED e Undime.

Finalizado o prazo de levantamento, 164 municípios responderam ao formulário, dos quais 81,7% afirmam dispor de equipe multidisciplinar. Considerando a necessidade de que este movimento seja alinhado com a Undime, o próximo passo será o agendamento de uma reunião com esta instituição, a fim de socializar as informações coletadas e, especialmente, definir as diretrizes do programa de identificação e tratamento da dislexia.

Ainda neste ano, no dia 29 de maio, foi organizada uma fala por parte da senhora Nadine com vistas à conscientização sobre a Dislexia, do Instituto Domlexia, tendo como público alvo as Coordenadorias Regionais de Educação.

Outras ações a serem realizadas em 2025 envolvem o acompanhamento de projeto-piloto voltado à alfabetização de estudantes com dislexia, a participação na Semana Estadual de Identificação e Conscientização sobre a Dislexia e a recomposição da comissão formada pelos servidores responsáveis pelas ações de articulação com os Grupos de Trabalho envolvidos na implementação da referida lei.

Em face do exposto, solicitamos ao Senhor Aristides Cimadon, Secretário de Estado da Educação, que encaminhe Ofício à Sra. Nathália da Silva Zimermann, Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações (GEAPI), com a manifestação da Diretoria de Ensino/Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

À sua consideração.

**Waldemar Ronssem Junior**  
Diretor de Ensino  
(assinado digitalmente)

**Anderson Rodrigo Floriano**  
Gerente de Modalidades e  
Diversidades Curriculares  
(assinado digitalmente)

**Simone Citadin Benedet**  
Gerente de Ens. Fundamental  
(assinado digitalmente)

**Ana Aparecida Tessari**  
Coordenadora da Educação  
Especial  
(assinado digitalmente)

**Priscila de Sousa**  
Coordenadora dos Anos Iniciais  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **SF0D092G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANA APARECIDA TESSARI** (CPF: 027.XXX.619-XX) em 19/12/2024 às 09:56:39  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:15:40 e válido até 13/07/2118 - 13:15:40.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDERSON RODRIGO FLORIANO** (CPF: 046.XXX.869-XX) em 19/12/2024 às 12:33:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/08/2020 - 11:11:55 e válido até 25/08/2120 - 11:11:55.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **WALDEMAR RONSSEM JUNIOR** (CPF: 806.XXX.729-XX) em 19/12/2024 às 13:47:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:08 e válido até 30/03/2118 - 12:45:08.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PRISCILA DE SOUSA** (CPF: 061.XXX.809-XX) em 19/12/2024 às 14:04:41  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/03/2024 - 15:25:22 e válido até 11/03/2124 - 15:25:22.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SIMONE CITADIN BENEDET** (CPF: 037.XXX.279-XX) em 19/12/2024 às 14:30:10  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:48 e válido até 13/07/2118 - 15:08:48.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1OTU0XzE1OTY3XzlwMjRfU0YwRDA5Mkc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015954/2024** e o código **SF0D092G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 2880/2024

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

Referência: Processo SCC 15954/2024

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Processo SCC15954/2024, que encaminha o Ofício nº 2204/SCC-DIAL-GEAPI, expedido pela Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil, contendo cópia do Pedido de Informação nº 0232/2024, subscrito pelo Deputado Mário Motta, por meio do qual solicita informações acerca da implementação da Lei nº 14.254/2021 em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1607/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminhamos a Informação nº 1431/2024/SED/DIEN, da Diretoria de Ensino desta Secretaria.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
Aristides Cimadon  
Secretário de Estado da Educação

Senhora  
NATHÁLIA DA SILVA ZIMERMANN  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis – SC

JZB/Redação/GABS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4N7HD46I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 20/12/2024 às 16:41:52  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1OTU0XzE1OTY3XzlwMjRfNE43SEQ0Nkk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015954/2024** e o código **4N7HD46I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0002/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 7 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0232/2024, de autoria do Deputado Mário Motta, encaminhado o Ofício/Gabs nº 2880/2024, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações a respeito da implementação da Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem”.

Respeitosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **AQS5753U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 07/01/2025 às 18:16:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1OTU0XzE1OTY3XzlwMjRfQVFTNTc1M1U=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015954/2024** e o código **AQS5753U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.